



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

DECRETO N.º 128, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a captura e apreensão de animais soltos em vias e logradouros públicos no Município de Espinosa - MG, nos termos do Código de Saúde e do Código de Posturas, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal**, Nilson Faber Sepúlveda, da Cidade de Espinosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 32, I, e art. 108, VI, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal do Município de zelar pela saúde, segurança e bem-estar da população, bem como pela ordem e higiene públicas;

CONSIDERANDO que o art. 100 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 1.071/1997) proíbe expressamente a permanência de animais nas vias públicas do Município;

CONSIDERANDO que o art. 227 do Código de Saúde (Lei nº 1.354/2007) proíbe a permanência de animais em logradouros públicos, excetuando-se os devidamente atrelados, comprovadamente vacinados e sem risco à segurança;

CONSIDERANDO o grave e recorrente problema causado por animais de grande e médio porte em situação de abandono ou soltos nas vias públicas do Município, gerando riscos iminentes de acidentes de trânsito, danos ao patrimônio público e privado, e propagação de possíveis doenças (zoonoses);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os instrumentos administrativos (termos, prontuários, autos) utilizados pelos servidores de fiscalização, assegurando segurança jurídica, transparência e rastreabilidade das ocorrências;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a captura, apreensão, guarda, resgate e destinação final de animais de médio e grande porte (suínos, caprinos, ovinos, bovinos, equinos, asininos, muares e bubalinos) encontrados soltos ou em situação irregular nas vias e logradouros públicos do Município de Espinosa - MG.

Art. 2º - A apreensão de animais em vias e logradouros públicos visa:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

- I - proteger a segurança e a integridade física das pessoas e dos próprios animais;
- II - preservar a ordem e a fluidez do trânsito;
- III - prevenir a transmissão de zoonoses;
- IV - garantir o bem-estar animal durante todo o procedimento.

Art. 3º - Para os fins deste Decreto, aplicam-se as categorias definidas no art. 228 do Código de Saúde:

- I - Médios animais: suínos, caprinos e ovinos;
- II - Grandes animais: bovinos, equinos, asininos, muares e bubalinos.

Art. 4º - São competentes para a execução deste Decreto:

- I - o Departamento de Controle de Zoonoses, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela guarda, avaliação sanitária e destinação dos animais apreendidos;
- II - o Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, responsável pela apreensão em campo e lavratura dos termos;
- III - o Médico-veterinário municipal ou técnico designado, responsável pela avaliação sanitária e laudos;
- IV - o Secretário Municipal de Saúde, como autoridade máxima em matéria de zoonoses e destinação animal;
- V - a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fornecerá todo apoio operacional para execução das atividades regulamentadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE APREENSÃO

Art. 5º - A autoridade fiscalizadora municipal que constatar animal solto ou em situação irregular em via pública deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - registrar fotograficamente o animal no local da apreensão, com georreferenciamento;
- II - lavrar o Termo de Apreensão (Anexo I), consignando data, hora, local, descrição detalhada do animal e as circunstâncias da irregularidade;
- III - conduzir o animal ao Departamento de Controle de Zoonoses;
- IV - abrir Prontuário Individual (Anexo II) para cada animal apreendido.

§ 1º - O Termo de Apreensão deverá ser assinado pelo servidor responsável e, quando possível, por duas testemunhas, na forma do art. 18, inciso IV, do Código de Posturas.

§ 2º - Na recusa ou impossibilidade de colheita de assinaturas, tal circunstância será expressamente consignada no Termo, com averbação pelo servidor autuante, nos termos do art. 19 do Código de Posturas.

§ 3º - A condução dos animais será realizada com os meios e cuidados adequados à espécie, vedado qualquer procedimento que cause sofrimento desnecessário.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Art. 6º - O animal apreendido será submetido a avaliação sanitária inicial pelo médico-veterinário ou técnico designado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrada no Departamento, com registro no Prontuário Individual (Anexo II).

§ 1º - O animal com suspeita de zoonose será mantido em isolamento pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O Departamento deverá manter instalações adequadas para alimentação, hidratação e cuidado veterinário básico dos animais durante o período de guarda.

CAPÍTULO III DA NOTIFICAÇÃO E DOS PRAZOS DE GUARDA

Art. 7º - O Departamento diligenciará para identificar o proprietário do animal, verificando, quando possível:

- I - brinco de identificação, microchip, tatuagem ou marcação a ferro;
- II - registro em associações de criadores;
- III - cadastro de carroceiros junto à Prefeitura, se houver.

Art. 8º - Identificado o proprietário, será expedida notificação informando:

- I - o local, a data e a hora da apreensão;
- II - o prazo legal para resgate;
- III - as taxas e a documentação exigidas;
- IV - as consequências do não resgate no prazo, nos termos do art. 229, § 4º, do Código de Saúde.

Art. 9º - O prazo de guarda, contado do dia subsequente ao da apreensão, é de 5 (cinco) dias para os animais de médio e grande porte.

CAPÍTULO IV DA DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO

Art. 10 - O proprietário que comparecer ao Departamento dentro do prazo legal deverá apresentar:

- I - documento de identificação pessoal (RG e CPF);
- II - comprovação da propriedade do animal (nota fiscal, registro, declaração ou testemunhas);
- III - atestado de vacinação atualizado, especialmente antirrábica, quando exigível para a espécie;
- IV - comprovante de quitação das taxas de apreensão, condução e manutenção diária, conforme Código Tributário Municipal (Lei Complementar n.º 1.538/2014);
- V - comprovante de pagamento da multa aplicável, nos termos do art. 111 do Código de Posturas (de 5 a 10 vezes o Valor de Referência — UFM).



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§ 1º - Quando o animal apresentar suspeita ou confirmação de zoonose, a devolução somente ocorrerá mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo IV), com observância das obrigações de isolamento domiciliar, restrição de circulação e comunicação imediata à autoridade sanitária.

§ 2º - A devolução do animal será registrada no Prontuário Individual (Anexo II) com a devida baixa, consignando-se data, documentos apresentados, valores pagos e identificação do servidor responsável.

CAPÍTULO V DA DESTINAÇÃO FINAL

Art. 11 - Decorrido o prazo de guarda sem que o proprietário efetue o resgate ou regularize a situação, o animal terá uma das seguintes destinações, conforme art. 229, § 4º, do Código de Saúde e art. 102, § 1º, do Código de Posturas:

I - doação a instituições de ensino e pesquisa ou entidades filantrópicas cadastradas na Secretaria Municipal de Saúde;

II - doação a associações comunitárias rurais em pleno funcionamento;

III - sacrifício (eutanásia), nos casos previstos no art. 12 deste Decreto;

IV - abate para consumo, mediante inspeção sanitária prévia e abate em matadouro devidamente registrado, com destino da carne a creches, escolas, hospitais ou entidades filantrópicas, exclusivamente para bovinos em condições sanitárias adequadas.

Art. 12 - O sacrifício é medida obrigatória quando:

I - o animal for portador de zoonose incurável ou representar risco à saúde pública;

II - o animal for condenado por laudo médico-veterinário em razão de sofrimento irreversível ou ferimentos graves.

§ 1º - O sacrifício será realizado exclusivamente por médico-veterinário, com métodos éticos e humanitários.

§ 2º - Os cadáveres de animais sacrificados ou que vierem a óbito nas instalações do Departamento serão cremados ou destinados a local previamente autorizado pela autoridade sanitária, na forma do art. 231 do Código de Saúde.

Art. 13 - A doação será formalizada por Termo de Doação (Anexo III), que conterá:

I - identificação do Município como doador e da entidade beneficiária como donatária;

II - descrição dos animais doados;

III - finalidade da doação e obrigações da donatária.

Parágrafo Único - A entidade beneficiária deverá estar cadastrada na Secretaria Municipal de Saúde e comprovar sua natureza de utilidade pública ou finalidade filantrópica, de ensino, pesquisa ou associação comunitária rural.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

CAPÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 14 - A permanência de animal solto em logradouro público sujeita o proprietário à multa de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o Valor de Referência (UFM), nos termos do art. 111 do Código de Posturas.

§ 1º - Na reincidência, a multa será cominada em dobro, conforme art. 8º do Código de Posturas.

§ 2º - A multa independe do resgate do animal, não desobrigando o infrator do cumprimento das demais exigências legais, nos termos do art. 9º, parágrafo único, do Código de Posturas.

Art. 15 - As multas não pagas no prazo regulamentar serão inscritas em dívida ativa do Município.

CAPÍTULO VII DO CONTROLE, REGISTRO E RELATÓRIOS

Art. 16 - O Departamento de Zoonoses manterá arquivo físico ou eletrônico com os Prontuários Individuais (Anexo II) de todos os animais apreendidos, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 17 - O Departamento elaborará relatório semestral contendo:

- I - número de animais apreendidos por espécie;
- II - número de devoluções, com identificação dos proprietários;
- III - número de doações e respectivas instituições beneficiárias;
- IV - número de sacrifícios, com indicação das causas.

CAPÍTULO VIII DOS INSTRUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 18 - São adotados como instrumentos administrativos oficiais do procedimento de apreensão os seguintes documentos, cujos modelos constituem Anexos deste Decreto:

- I - Anexo I: Termo de Apreensão de Animais em Via Pública;
- II - Anexo II: Prontuário de Controle Interno de Apreensão de Animais;
- III - Anexo III: Termo de Doação de Animal Apreendido;
- IV - Anexo IV: Termo de Responsabilidade para Retirada de Animal com Suspeita ou Confirmação de Zoonose.

§ 1º - Os documentos serão numerados sequencialmente por ano, em ordem de emissão, pela unidade competente.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

§ 2º - Os modelos de instrumentos constantes dos Anexos poderão ser adequados desde que mantido o conteúdo mínimo exigido pelas normas legais de referência.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Saúde com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, promoverá:

I - capacitação dos servidores do Departamento de Controle de Zoonoses e da Fiscalização de Obras e Posturas quanto aos procedimentos estabelecidos neste Decreto;

II - adequação das instalações físicas do Departamento para alojamento de animais de grande e médio porte, observadas as condições mínimas de bem-estar animal;

III - ampla divulgação deste Decreto junto à população, especialmente às associações de criadores, carroceiros cadastrados e proprietários rurais com imóveis na área urbana.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Espinosa – MG, 16 de junho de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO I

TERMO DE APREENSÃO DE ANIMAIS EM VIA PÚBLICA N.º ____/____

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de 2026, às _____: _____ h, na _____, bairro _____, Município de Espinosa/MG, o servidor público abaixo identificado, no exercício de suas funções de fiscalização, **LAVROU O PRESENTE TERMO DE APREENSÃO** de animal(is) em via pública, com fundamento no Art. 100 do Código de Posturas (Lei n.º 1071/97) e no Art. 227 do Código de Saúde do Município, que proíbem a permanência de animais em logradouros públicos sem as condições legais.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ANIMAL(IS) APREENDIDO(S):

Quantidade	Espécie	Sexo	Pelagem/cor	Porte	Características aparentes (coleira, ferimentos, etc.)

2. CIRCUNSTÂNCIAS DA APREENSÃO:

- () Animal solto em via pública, sem acompanhante.
() Animal apresentando sinais suspeitos de zoonose (Art. 230, Código de Saúde).
() Outras: _____

3. DESTINO DO(S) ANIMAL(IS):

O(s) animal(is) foi/foram recolhido(s) ao **Departamento de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde**, onde ficará(ão) à disposição do proprietário para resgate dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**, mediante ao pagamento de multa de taxa de manutenção respectiva, inclusive condução.

4. PROVIDÊNCIAS PARA RESGATE (CIÊNCIA AO PROPRIETÁRIO – SE PRESENTE OU IDENTIFICADO):

O resgate do(s) animal(is) somente será autorizado mediante:

- Comprovação de propriedade;
- Apresentação de atestado de vacinação (quando exigível);
- Quitação das taxas previstas no Código Tributário e Código de Posturas;
- Assinatura de termo de responsabilidade, se for o caso de animal com suspeita de zoonose.

5. NÃO RESGATE NO PRAZO LEGAL:

Decorridos os prazos acima sem que o proprietário regularize a situação, o(s) animal(is) poderá(ão) ser:

- doação a instituições de ensino e pesquisa ou entidades filantrópicas;



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

- doação a associações comunitárias rurais em pleno funcionamento;
- sacrifício (eutanásia), nos casos previstos na legislação e regulamentação municipal;
- abate para consumo, na hipótese de bovinos, mediante inspeção sanitária prévia e abate em matadouro devidamente registrado, com destino da carne a creches, escolas, hospitais ou entidades filantrópicas, exclusivamente para bovinos em condições sanitárias adequadas.

6. DADOS DO SERVIDOR AUTUANTE:

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Matrícula funcional: _____

Assinatura: _____

7. TESTEMUNHAS (se houver, conforme Art. 18, IV, do Código de Posturas):

Nome: _____	Nome: _____
Doc.: _____	Doc.: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

8. CIÊNCIA DO PROPRIETÁRIO (se presente):

- () Ciente, tendo recebido cópia deste termo.
() Ausente ou recusou-se a assinar – averbado conforme Art. 19 do Código de Posturas.

Nome (se identificado): _____

Assinatura (ou declaração de recusa): _____



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO II PRONTUÁRIO N.º ____/____

1. IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL

Campo	Dados
Número do Termo de Apreensão	_____/2026
Data da apreensão	___/___/2026 às ____ h
Local da apreensão	
Espécie	() Equino () Asinino () Caprino () Ovino () Bovino () Suíno () Muar () Bubalino () Outro: _____
Sexo	() Macho () Fêmea () Indeterminado
Faixa etária	() Filhote () Jovem () Adulto () Idoso
Pelagem/cor	
Porte	() Pequeno () Médio () Grande
Peso aproximado	_____ kg
Sinais particulares (marcas, cicatrizes, manchas, coleira, brinco, tatuagem, microchip)	
Condição física aparente	() Bom () Regular () Ruim () Debilitado () Agonizante
Ferimentos/doenças aparentes	() Não () Sim – Especificar: _____ _____
Resenha gráfica (se aplicável)	<p>Lado direito</p> <p>Lado esquerdo</p> <p>Linha superior dos olhos</p> <p>Esquerda</p> <p>direita</p> <p>Membros anteriores vista posterior</p> <p>Pescoço vista inferior</p> <p>Focinho</p> <p>Esquerda</p> <p>direita</p> <p>Membros posteriores vista posterior</p>
Descrição do animal	



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

--	--

2. DADOS DO PROPRIETÁRIO (SE IDENTIFICADO NO ATO)

Campo	Dados
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	Rua: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Telefone:	
E-mail:	
Animal cadastrado como carroceiro?	() Não () Sim – Nº do cadastro: _____
Animal marcado a ferro pela Prefeitura?	() Sim () Não

3. AVALIAÇÃO SANITÁRIA INICIAL (preenchido por médico-veterinário ou técnico designado)

Campo	Dados
Data da avaliação	___/___/2026
Temperatura corpórea	_____ °C
Mucosas	() Normocoradas () Pálidas () Ictéricas () Cianóticas
Hidratação	() Hidratado () Desidratado leve () Desidratado moderado () Desidratado grave
Suspeita de zoonose	() Não () Sim – Qual(is):
Sinais neurológicos	() Sim () Não – Especificar:
Parasitas externos	() Pulgas () Carrapatos () Sarna () Outros:
Necessita quarentena/isolamento	() Não () Sim – Período recomendado: _____ dias
Laudo médico-veterinário n.º	_____ (se houver)

4. CONTROLE DE PERMANÊNCIA NO DEPÓSITO

Data	Procedimento	Responsável	Observações
___/___/2026	Alimentação () Sim () Não Hidratação () Sim () Não Medicação () Sim () Não		
___/___/2026	Alimentação () Sim () Não Hidratação () Sim () Não Medicação () Sim () Não		
___/___/2026	Alimentação () Sim () Não Hidratação () Sim () Não Medicação () Sim () Não		
___/___/2026	Alimentação () Sim () Não Hidratação () Sim () Não Medicação () Sim () Não		



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

___/___/2026	Alimentação () Sim () Não Hidratação () Sim () Não Medicação () Sim () Não		
--------------	---	--	--

5. NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Data da tentativa	Meio utilizado	Resultado	Responsável
___/___/2026	() Pessoal () Carta registrada () Edital	() Ciente () Ausente () Recusou () Não localizado	
___/___/2026	() Pessoal () Carta registrada () Edital	() Ciente () Ausente () Recusou () Não localizado	
___/___/2026	() Pessoal () Carta registrada () Edital	() Ciente () Ausente () Recusou () Não localizado	

Data da última notificação eficaz: ___/___/2026

Prazo final para resgate (considerando Art. 229, §3º, Código de Saúde): ___/___/2026

6. CONTROLE DE RESGATE (DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO)

Campo	Dados
Proprietário compareceu dentro do prazo?	() Sim () Não
Data do comparecimento	___/___/2026
Documentos apresentados	() RG/CPF () Comprovante de residência () Atestado de vacinação () Nota fiscal do animal () Outros:
Vacinação antirrábica comprovada?	() Sim () Não () Não exigível para a espécie
Multa paga (Art. 111 do Código de Posturas – 5 a 10 x VR)?	() Sim – Valor: R\$ _____ () Não se aplica
Taxas pagas (apreensão, condução, manutenção)?	() Sim – Valor: R\$ _____ () Não se aplica
Termo de responsabilidade assinado (se necessário)?	() Sim () Não () Não exigido
Data da devolução do animal	___/___/2026
Responsável pela liberação	Nome: Cargo:

7. DESTINAÇÃO FINAL (CASO NÃO RESGATE NO PRAZO)

Campo	Dados
Prazo esgotado em	___/___/2026
Destino dado	() Doação () Sacrifício/eutanásia () Abate para consumo () Óbito natural no depósito



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

Se doação:	
Instituição beneficiada	Nome: CNPJ:
Data da doação	____/____/2026
Termo de doação n.º	____/2026
Responsável pela retirada	Nome: Assinatura:
Se sacrifício/eutanásia:	
Motivo	() Zoonose incurável () Laudo veterinário condenatório () Sofrimento irreversível
Data do procedimento	____/____/2026
Médico-veterinário responsável	Nome: CRMV:
Método utilizado	
Destino da carcaça	() Crematório () Incineração () Vala sanitária () Outro:
Se abate para consumo humano:	
Local do abate	() Matadouro municipal () Estabelecimento inspecionado
Inspecção sanitária	Laudo n.º _____
Destino da carne	() Creche () Escola () Hospital () Entidade filantrópica () Outro: _____

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Campo	Dados
Observações gerais	
Servidor responsável pelo registro	Nome: Matrícula: Assinatura:
Data do encerramento do prontuário	____/____/____

9. ANEXOS (se houver)

Tipo de documento	Número	Data
Termo de Apreensão	____/2026	
Laudo médico-veterinário	____/2026	
Termo de notificação	____/2026	



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Termo de doação	_____/2026	
Auto de infração e multa	_____/2026	
Comprovante de pagamento de taxas	_____/2026	
Outro:	_____/2026	





Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO III TERMO DE DOAÇÃO DE ANIMAL APREENDIDO N.º _____/_____

DOADOR: MUNICÍPIO DE ESPINOSA – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.650.952/0001-16, com sede na Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____.

DONATÁRIA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na _____, n.º _____, bairro _____, Município de Espinosa/MG, neste ato representada por _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de _____ (cargo/função).

As partes, tendo em vista o disposto nos Art. 102, §1º da Lei Municipal n.º 1071/97 (Código de Posturas) e Art. 229, §4º, "a", c/c Art. 212, VI da Lei Municipal 1.354 de 20/03/2007 (Código de Saúde), resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O DOADOR transfere à DONATÁRIA, a título gratuito, a posse e a propriedade do(s) animal(is) abaixo descrito(s), apreendido(s) em via pública e não resgatado(s) pelo proprietário no prazo legal, conforme processo administrativo n.º _____/_____:

Quant	Espécie	Sexo	Pelagem/cor	Idade aprox	Sinais particulares	Prontuário de apreensão n.º

CLÁUSULA 2ª – DA FINALIDADE

2.1. A DONATÁRIA declara que os animais serão destinados exclusivamente a:

- () Instituição de ensino – finalidade educacional/pesquisa.
- () Instituição de pesquisa científica.
- () Entidade filantrópica/caritativa – guarda responsável ou adoção controlada.
- () Associação comunitária rural – tração animal ou guarda.
- () Outra: _____

Parágrafo único. É vedada a destinação dos animais para:

- I - Abate comercial ou industrial.
- II - Experimentação que cause sofrimento sem anestesia ou sem aprovação de comitê de ética.
- III - Rinharias, brigas ou qualquer forma de exploração cruel (Art. 110 do Código de Posturas).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

3.1. A DONATÁRIA compromete-se a:

- I – Manter os animais em local adequado, com alimentação, hidratação, abrigo e cuidados veterinários básicos.
- II – Submeter os animais a avaliação sanitária e, se necessário, a quarentena, isolamento ou tratamento, conforme orientação do Departamento de Controle de Zoonoses.
- III – Promover a vacinação (especialmente antirrábica) e o controle de parasitas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da doação.



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

IV – Não transferir os animais a terceiros sem prévia autorização do DOADOR, exceto para adoção responsável, mediante termo próprio e mantendo cadastro atualizado.

V – Permitir vistorias periódicas de servidores do órgão municipal para verificar o cumprimento das condições deste termo.

CLÁUSULA 4ª – DA REVERSÃO DOS ANIMAIS

4.1. A doação far-se-á sob condição resolutiva, se a DONATÁRIA der destinação diversa da estipulada na Cláusula 2ª ou descumprir qualquer das obrigações da Cláusula 3ª, a coisa doada reverterá ao patrimônio do MUNICÍPIO (Art. 225 do Código de Posturas, aplicado por analogia), sem direito a qualquer indenização, e a DONATÁRIA responderá pelas penalidades cabíveis.

Parágrafo único. A reversão será declarada por ato do Secretário Municipal de Saúde, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 5ª – DO TRANSPORTE

5.1. O transporte do(s) animal(is) do depósito municipal até o endereço da DONATÁRIA correrá por sua conta exclusiva, que deverá utilizar veículo adequado e seguro, vedado qualquer meio que cause sofrimento ou risco ao animal.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

6.1. A DONATÁRIA assume integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais danos causados pelos animais a terceiros ou ao próprio animal, após a efetiva transferência da guarda, exonerando o DOADOR de qualquer responsabilidade.

Parágrafo único. A prática de maus-tratos aos animais doados sujeitará a DONATÁRIA e seus representantes às penalidades do Art. 110 do Código de Posturas (multa de 5 a 10 vezes o Valor de Referência), além das sanções previstas na Lei Federal n.º 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Doação não gera qualquer vínculo empregatício, obrigação previdenciária ou trabalhista entre as partes.

7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

7.3. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espinosa/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante do Doador

Representante da Donatária



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.650.952/0001-16

ANEXO IV TERMO DE RESPONSABILIDADE N.º _____/2026

PROPRIETÁRIO (RESPONSÁVEL PELO ANIMAL):

Nome completo: _____
RG n.º: _____ CPF n.º: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____

ANIMAL RETIRADO:

Termo de apreensão n.º: _____/2026 Espécie: _____ Sexo: () M () F
Pelagem/cor: _____ Idade aproximada: _____
Sinais particulares: _____

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEVOLUÇÃO:

Departamento de Controle de Zoonoses – Secretaria Municipal de Saúde de Espinosa/MG
Responsável pela liberação: _____ Cargo: _____

CLÁUSULA 1ª – DA CIÊNCIA DO ESTADO DE SAÚDE DO ANIMAL

- 1.1. O PROPRIETÁRIO declara ter sido expressamente informado pelo médico-veterinário ou autoridade sanitária competente de que o animal acima identificado apresenta:
- () Suspeita de zoonose – a ser confirmada por exames laboratoriais ou observação clínica.
() Confirmação de zoonose – diagnose estabelecida, conforme laudo anexo a este termo.
- 1.2. Qual(is) zoonose(s) suspeita(s) ou confirmada(s): _____
- 1.3. Data da suspeita/confirmação: ____/____/2026
- 1.4. Número do laudo (se houver): _____

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

- 2.1. O PROPRIETÁRIO compromete-se, sob as penas da lei, a:
- I – Manter o animal em isolamento domiciliar por prazo não inferior a 10 (dez) dias, contados da data da retirada, sem contato com outros animais ou com pessoas não autorizadas, salvo para atendimento veterinário.
- II – Restringir o acesso do animal à via pública durante todo o período de tratamento e observação, vedada qualquer circulação sem guia, focinheira (se cabível) e acompanhamento direto.
- III – Comunicar imediatamente à autoridade sanitária qualquer alteração no estado de saúde do animal, especialmente se apresentar sintomas neurológicos, agressividade, paralisia, salivação excessiva, aversão à água ou óbito.
- IV – Em caso de óbito do animal durante o período de observação/tratamento:
- Não manipular o cadáver sem orientação técnica.
 - Comunicar o fato no prazo máximo de 12 (doze) horas.
 - Entregar o corpo à autoridade sanitária para destinação adequada (cremação, incineração ou exame laboratorial), vedado o enterro em quintal, lixo comum ou qualquer local não autorizado.
- V – Manter o comprovante de vacinação antirrábica atualizado, apresentando-o sempre que solicitado.
- VI – Permitir vistorias domiciliares da autoridade sanitária sempre que requisitado, sem quaisquer restrições, mediante apresentação de identificação funcional.

CLÁUSULA 3ª – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

- 3.1. O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula 2ª sujeitará o PROPRIETÁRIO, independentemente de notificação prévia, às seguintes penalidades cumulativas:



Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.650.952/0001-16

I – Reapreensão imediata do animal, sem direito a novo resgate, aplicando-se o disposto no Art. 229, §4º do Código de Saúde (doação ou sacrifício).

II – Multa no valor de 5 (cinco) a 10 (dez) vezes o Valor de Referência (Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFME), conforme Art. 111 do Código de Posturas e Art. 199, V a VII do Código de Saúde.

III – Inscrição em dívida ativa e adoção das medidas previstas no Art. 6º, §2º do Código de Posturas (impedimento de contratar com a Administração, participar de licitações, etc.).

IV – Responsabilização civil e criminal por danos à saúde pública ou a terceiros, inclusive por transmissão de doença a pessoas ou outros animais, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n.º 9.605/98 (crimes ambientais – maus-tratos e exposição a risco).

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO

4.1. O presente Termo de Responsabilidade vigorará pelo prazo mínimo de _____ (_____) dias, prorrogável automaticamente por igual período se, ao final do prazo inicial, o animal ainda apresentar sinais clínicos ou exames laboratoriais positivos para zoonose.

4.2. O encerramento da responsabilidade dar-se-á mediante:

I - Laudo de alta sanitária emitido pelo médico-veterinário do Departamento de Controle de Zoonoses; ou

II - Comprovação de cura ou eliminação do agente infeccioso por dois exames laboratoriais consecutivos com resultado negativo, realizados com intervalo de _____ (_____) dias.

4.3. Após a liberação oficial, o animal poderá circular em via pública observadas as condições gerais do Art. 227, § único do Código de Saúde (devidamente atrelado, comprovadamente vacinado e sem risco à segurança).

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PROPRIETÁRIO declara ter recebido uma via deste Termo e que compreendeu todas as suas cláusulas, assumindo voluntariamente as obrigações aqui estipuladas.

5.2. Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estar assim justo e acordado, o presente Termo de Responsabilidade é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Espinosa - MG, ____ de _____ de 2026.

Proprietário/Responsável

Responsável pela Devolução